DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

PEDREGULHO

Quinta-feira, 06 de março de 2025 Ano II | Edição nº 246



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
PEDREGULHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Retificação - PAQT. Item 3. VI. 3

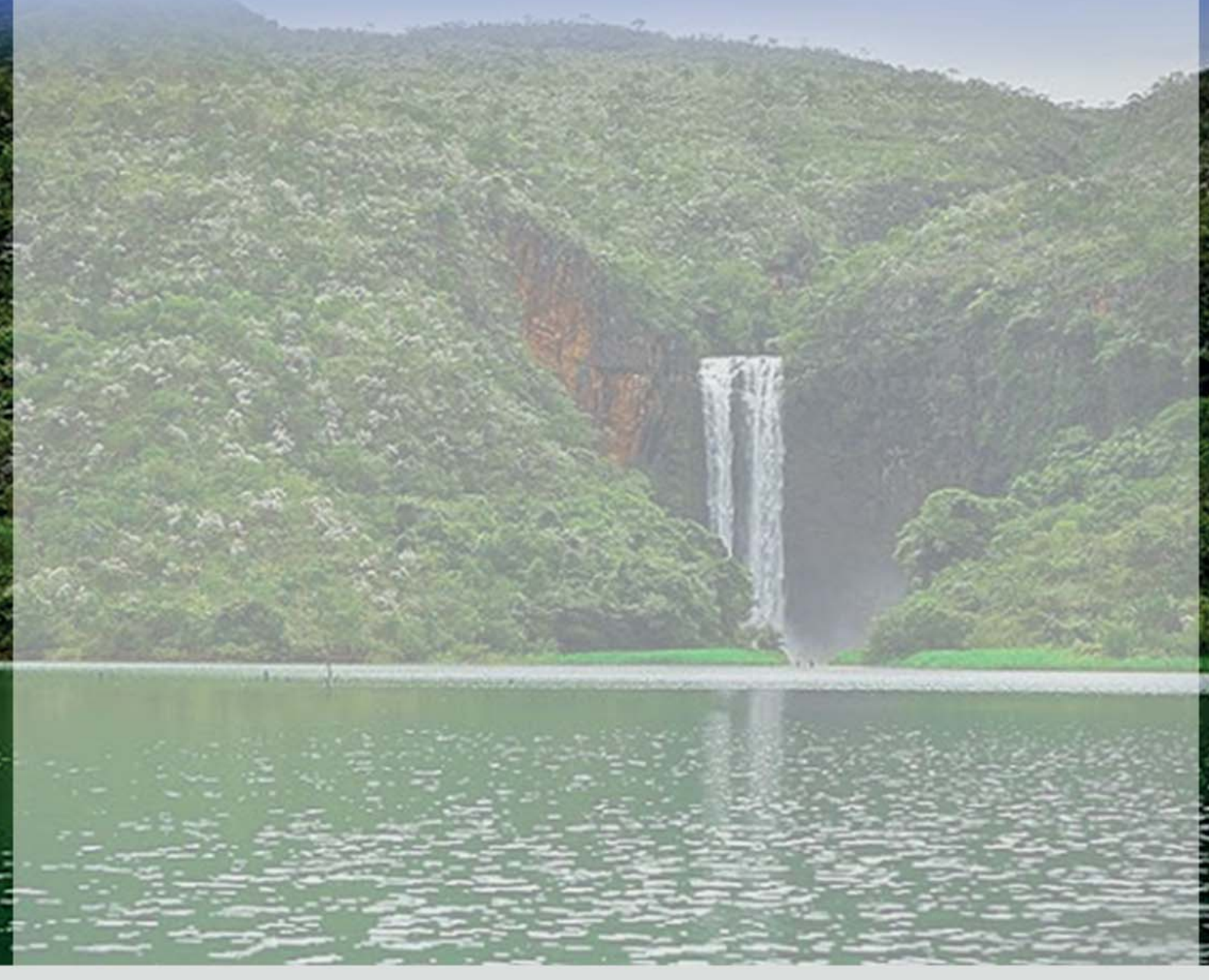

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Retificação - PAQT. Item 3. VI.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO AO TRABALHO (PAQT)

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, por meio do Departamento de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.337, de 17 de janeiro de 2025, e o Decreto Regulamentador nº 3.341/2025, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Programa de Apoio à Qualificação e Inserção ao Trabalho (PAQT), conforme as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Finalidade do Programa

O PAQT tem por objetivo proporcionar qualificação profissional e apoio financeiro temporário a cidadãos desempregados e em situação de vulnerabilidade social, visando sua inclusão produtiva e reinserção no mercado de trabalho.

1.2. Coordenação

O programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com a colaboração de outras Secretarias municipais e entidades parceiras voltadas à capacitação profissional e à geração de emprego e renda.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período e Local

As inscrições serão realizadas nos dias 10, 11 e 12 de março de 2025, no Departamento de Assistência Social, localizado à Praça 18 de março, 467, Centro (Próximo aos Correios), das 08h às 11h.

§1º As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, mediante a apresentação de documentos exigidos neste edital.

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou realizadas por terceiros, procuração, via postal ou meios eletrônicos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no PAQT, o candidato deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Pedregulho há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II – Estar desempregado há, pelo menos, 12 (doze) meses, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente, exceto Bolsa Família e similares;

III – Não possuir vínculo empregatício ativo, inclusive como CNPJ, MEI ou autônomo formal, nem ser beneficiário do INSS (aposentadoria, pensão, BPC/LOAS);

IV – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Ser o único membro do núcleo familiar inscrito no programa;

VI – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente.

§1º Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas para pessoas com deficiência, desde que compatíveis com as atividades do programa.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a inscrição, o candidato deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos:

4.1. Do candidato:

I - RG e CPF;

II - Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone);

III - Carteira de Trabalho (versão digital ou impressa);

IV - Comprovante de renda ou declaração de ausência de renda;

VI - E-mail e telefone para contato.

4.2. Dos demais membros da família:

I - RG e CPF;

II - Carteira de Trabalho (versão digital ou impressa);

III - Comprovante de renda, quando houver.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Caso o número de inscritos seja superior às vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, na seguinte ordem:

I - Mulheres chefes de família;

II - Maior tempo de desemprego;

III - Maior número de dependentes;

IV - Pessoas com deficiência;

V - Maior idade.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Assistência Social poderá solicitar informações adicionais para a análise socioeconômica e a validação dos critérios de prioridade.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Os beneficiários do PAQT deverão:

I – Participar obrigatoriamente dos cursos de qualificação profissional ou alfabetização, presenciais ou virtuais, com frequência mínima de 75%;

II – Executar atividades práticas, de caráter eventual, sem vínculo empregatício ou subordinação, relacionadas ao interesse público do Município;

III – Cumprir jornada máxima de 6 (seis) horas diárias e 5 (cinco) dias por semana.

§1º As atividades poderão ser desenvolvidas diretamente pela Administração Pública ou por meio de organizações sociais parceiras, conforme a Lei nº 13.019/2014.

§2º Os participantes serão alocados em funções conforme suas aptidões e as demandas do Município.

7. BENEFÍCIOS

Os participantes do programa terão direito a:

I - Bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 900,00;

II - Incentivo adicional de 6% do valor da bolsa, pago em parcela única no mês de dezembro, aos participantes que tiverem frequência integral;

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Apoio para deslocamento quando necessário.

8. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

O participante será desligado do PAQT nos seguintes casos:

I – Não se apresentar para os cursos ou início das atividades;

II – Descumprir normas estabelecidas pela administração;

III – Faltar injustificadamente 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados;

IV – Faltar 2 (duas) vezes no mesmo mês aos cursos de qualificação;

V – Demonstrar comportamento inadequado;

VI – Obter vínculo empregatício formal;

VII – Apresentar incompatibilidade com as atividades do programa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Publicação e Divulgação

A lista de inscritos e o resultado da seleção serão divulgados no Diário Oficial do Município de Pedregulho e afixados no Departamento de Assistência Social.

9.2. Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, seguindo as diretrizes do programa e a legislação vigente.

9.3. Entrada em Vigor

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedregulho-SP, 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

.....